



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 055/2024-P

Dois Córregos, 05 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

As finalidades dos créditos versados no presente projeto de lei estão claras, porquanto abrangem custeio de materiais e de serviços de terceiros essenciais à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

Por sua vez, os recursos decorrem de repasses do governo federal para serem empregados na manutenção da saúde municipal.

Como não houve o emprego dos recursos no exercício anterior, constam como superávit financeiro registrado em 2023.

À vista do exposto, necessitam ser incluídos no orçamento vigente pelos créditos cuja autorização para abertura se pede, para que possam ser utilizados.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 113/2024
DATA: 05/04/2024 - HORA: 09:37
Projeto de Lei 56/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: CDB05



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com as unidades de saúde do município, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**FONTE DE RECURSOS: 05.0300.0351.0918-FNS-UTILIZAÇÃO
RECURSOS SUPERÁVIT FINANCEIRO**

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....		R\$ 150.000,00	
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....		R\$ 200.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 na conta 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de
_____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

